

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 051.2021-PROGE/PMA – PROTOCOLO Nº 912.2021**, referente ao **Procedimento de Inexigibilidade**, oriundo da Procuradoria Geral do Município - Proge, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS COMPLETOS DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO COM FOCO NA APLICAÇÃO DA REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021**, destinado à atender 50 servidores, conforme Termo de Referência, no período de 31.05 a 02.06.2021, no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais). Consta nos autos Parecer Jurídico nº 051/2021-PROGE/PMA, assinado pelo Servidor David Reale da Mota – Procurador Municipal – Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015, onde diz: ser juridicamente viável a utilização da inexigibilidade de licitação para contratação em questão, com base na lei federal nº 8666/93 em seus art. 25, inciso II e § 1º c/c 13, inciso VI. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos pelo que declara, ainda que o referido processo de **Inexigibilidade** de Licitação encontra-se.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**. **Recomendamos que a licitação seja publicada no sistema do Portal do Jurisdicionado no Mural de Licitações do site do TCM, bem como, que sejam anexados os documentos obrigatórios, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada, outros, após a devida contratação, seja encaminhado o presente ao Controle Interno para o devido parecer.**

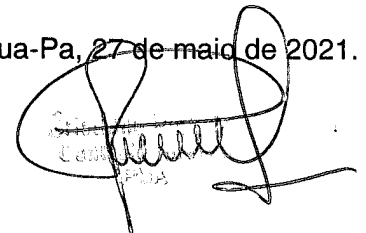
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontram-se **parcialmente ordem**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 27 de maio de 2021.



Controladoria Geral